



PARECER TÉCNICO (1)

Com base na análise do Processo nº.1100/2022 - **Edital nº 3264/2022** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Justificativa nº.11/2022, que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, através da Secretaria Geral do Município, decorrente da **emenda impositiva de vereador nº.61/2022** – ver. Mirella Ferandes Biacchi, foram realizadas as seguintes análises do plano de trabalho, que tem por objeto: Incentivo e apoio as atividades esportivas através da inclusão social, incentivando crianças e adultos a prática do futsal, por meio de contratação de viagens, para associação sem fins lucrativos, apresentado pela ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL (ACF) CNPJ nº. 24.355.297/0001-76.

1. Do Mérito da Proposta:

O plano de trabalho para execução das metas e atividades, conforme objeto do edital 3264/2022, apresentado pela Associação Caçapavana de Futsal, está em conformidade com os itens elencados no referido documento. Apresenta Mérito devido à possibilidade de realizar o atendimento proposto, contribuindo para a prática e desenvolvimento do futsal caçapavano em diversas categorias.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise é referente a emenda impositiva nº 61/2022, da vereadora Mirela Fernandes Biacchi. A Associação Caçapavana de Futsal, se propõe a desenvolver o futsal caçapavano em diversas categorias, participando de competições no estado, através da contratação de viagens, que promoverão a prática esportiva da referida Associação, e de sua escolinha.

3. Da viabilidade da sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado, trata-se da contratação de viagem, através do repasse da emenda, a viagem contratadas com o recurso público deverá vir precedida de novo orçamento, especificando qual viagem será contratada com o referido repasse. tal medida é importante porque será possível verificar que a entidade cumpre o dever de

119
vr



executar cumpre o dever de executar o recurso com eficiência e transparência, requerida nos processos de transparência de recurso público.

4. Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

O cronograma previsto no plano de aplicação permite a fiscalização das ações e será paga de acordo com a conveniência da Administração Municipal, sendo o desembolso do recurso previsto em uma (01) parcela, para atender as ações previstas e a realização das atividades e metas.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria Geral do Município, formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas, , como requisitos mínimos comprobatórios os registros das atividades realizadas, comprovantes de notas fiscais da viagens contratada e lista de passageiros da viagem bem como sua função na equipe. Cabe ressaltar que a entidade ACF deverá ater-se as datas de prestação de contas, conforme legislação vigente Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 3807/2017.

7. Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria será designado através de portaria expedida pela administração pública, contendo a indicação da Secretária Geral do Município ou outra indicação do Administrador Público.

120
VY



121
nr

8. Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados na comissão permanente para acompanhamento dos processos de repasses, pela Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 3807/2017, que são pactuados pelo Poder Executivo Municipal.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer técnico final:

() favorável (X) favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 25 de julho de 2022.

Valdirana Zago Lopes
Parecerista Técnica
CARGO: Professora
Portaria nº 24.730/2022



PARECER TÉCNICO (2)

Com base na análise do Processo nº.1100/2022 - **Edital nº 3264/2022** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Justificativa nº.11/2022, que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, através da Secretaria Geral do Município, decorrente da **emenda impositiva de vereador nº.16/2022** – ver. Silvio Edimilson Tolfo Tondo, foram realizadas as seguintes análises do plano de trabalho, que tem por objeto: Incentivo e apoio as atividades esportivas através da inclusão social, incentivando crianças e adultos a prática do futsal, por meio de contratação de viagens e aquisição de kits de uniforme, apresentado pela ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL (ACF) CNPJ nº. 24.355.297/0001-76.

1. Do Mérito da Proposta:

O plano de trabalho para execução das metas e atividades, conforme objeto do edital 3264/2022, apresentado pela Associação Caçapavana de Futsal, está em conformidade com os itens elencados no referido documento. Apresenta Mérito devido à possibilidade de realizar o atendimento proposto, contribuindo para a prática e desenvolvimento do futsal caçapavano em diversas categorias.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise é referente a emenda impositiva nº 16/2022, do vereador Silvio Tolfo Tondo. A Associação Caçapavana de Futsal, se propõe a desenvolver o futsal caçapavano em diversas categorias, participando de competições no estado, através da contratação de viagens e aquisição de kits de uniforme, que promoverão a a prática esportiva da referida Associação, e de sua escolinha.

3. Da viabilidade da sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado, trata-se da contratação de viagem e aquisição de kits de uniforme, através do repasse da emenda, a viagem contratadas com o recurso público deverá vir precedida de novo orçamento, especificando quais viagens serão

122
W



contratadas com o referido repasse. No item 9 é citado o pagamento de 3 viagens e 20 kits uniformes, sendo que o valor orçado no somatório ultrapassa o valor total do repasse; Também percebe-se que o menor orçamento dos kit uniforme apresentado (2.520,00 por kit), não condiz com o valor gasto para 20 kits conforme citado no item 9 que cita o valor de R\$ 7.920,00. Tal medida é importante porque será possível verificar que a entidade cumpre o dever de executar o recurso com eficiência e transparência, requerida nos processos de transparência de recurso público.

A proposta demonstra ser viável e sua execução está prevista no item 5 necessitando de ajustes de valores no item 9 do Plano de Trabalho.

Tais apontamentos ressalvam este Parecer Técnico.

4. Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

O cronograma conforme previsto no item 8 do no plano de aplicação permite a fiscalização das ações, porém deve ser ajustado seus valores. Será paga de acordo com a conveniência da Administração Municipal, sendo o desembolso do recurso previsto em duas (02) parcelas mensais, para atender as ações previstas e a realização das atividades e metas.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria Geral do Município, formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas, , como requisitos mínimos comprobatórios os registros das atividades realizadas, comprovantes de notas fiscais da viagens contratadas e lista de passageiros da viagem bem como sua função na equipe, bem como nota fiscal dos kits de uniforme adquiridos. Cabe ressaltar que a entidade ACF deverá ater-se as datas de prestação de contas, conforme legislação vigente Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 3807/2017.

7. Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria será designado através de portaria expedida pela administração pública, contendo a indicação da Secretária Geral do Município ou outra indicação do Administrador Público.

8. Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados na comissão permanente para acompanhamento dos processos de repasses, pela Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 3807/2017, que são pactuados pelo Poder Executivo Municipal.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer técnico final:

() favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 25 de julho de 2022.

Valdirana Zago Lopes
Parecerista Técnica
CARGO: Professora
Portaria nº 24.730/2022

124
vr



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

RECEBIDO
Em: 09/08/2022
Setor de parcerias

PARECER TÉCNICO (3)

Com base na análise do Processo nº.1100/2022 - **Edital nº 3264/2022** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Justificativa nº.11/2022, que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, através da Secretaria Geral do Município, decorrente da **emenda impositiva de vereador nº.43/2022** – ver. Zilma Araújo, foram realizadas as seguintes análises do plano de trabalho, apresentado pela ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL (ACF) CNPJ nº. 24.355.297/0001-76.

1. Do Mérito da Proposta:

O plano de trabalho para execução das metas e atividades, conforme objeto do edital 3264/2022, apresentado pela Associação Caçapavana de Futsal, está em conformidade com os itens elencados no referido documento. Apresenta Mérito devido à possibilidade de realizar o atendimento proposto, contribuindo para a prática e desenvolvimento do futsal caçapavano em diversas categorias.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise é referente a emenda impositiva nº 43/2022, do vereador Zilmar Araújo. A Associação Caçapavana de Futsal, se propõe a desenvolver o futsal caçapavano em diversas categorias, participando de competições no estado, através da contratação de viagens, que irão viabilizar a participação da Associação na 2ª fase da Liga Gaúcha de Futsal série C e sub 15.

3. Da viabilidade da sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado, trata-se da contratação de viagens para a 2ª fase da Liga Gaúcha de Futsal, através do repasse da emenda, as viagens contratadas com o recurso público deverão vir precedidas de orçamentos, especificando quais viagens serão contratadas com o referido repasse. Tal medida é importante porque será possível verificar que a entidade cumpre o dever de executar cumpre o dever de



executar o recurso com eficiência e transparência, requerida nos processos de transparência de recurso público.

A proposta demonstra ser viável e sua execução está prevista no item 5 necessitando de orçamentos no Plano de Trabalho.

Tais apontamentos ressalvam este Parecer Técnico.

4. Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

O cronograma previsto no plano de aplicação permite a fiscalização das ações e será paga de acordo com a conveniência da Administração Municipal, sendo o desembolso do recurso previsto em uma (01) parcela, para atender as ações previstas e a realização das atividades e metas.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria Geral do Município, formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas, , como requisitos mínimos comprobatórios os registros das atividades realizadas, comprovantes de notas fiscais da viagens contratadas e lista de passageiros da viagem bem como sua função na equipe. Cabe ressaltar que a entidade ACF deverá ater-se as datas de prestação de contas, conforme legislação vigente Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 3807/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

7. Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria será designado através de portaria expedida pela administração pública, contendo a indicação da Secretária Geral do Município ou outra indicação do Administrador Público.

8. Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados na comissão permanente para acompanhamento dos processos de repasses, pela Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 3807/2017, que são pactuados pelo Poder Executivo Municipal.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer técnico final:

() favorável (X) favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul,

Valdirana Zago Lopes
Parecerista Técnica
CARGO: Professora
Portaria nº. 24.730/2022